

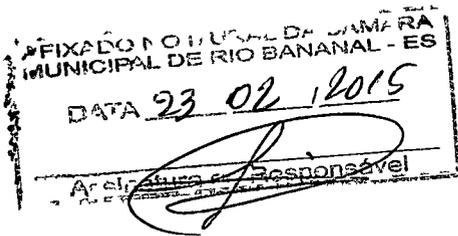


Estado do Espírito Santo  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
Gabinete do Prefeito

AFIXADO NO MURAL  
DA PREFEITURA

EM 23 / 02 / 15

Responsável



### LEI COMPLEMENTAR Nº 21/2015

**“FIXA O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ESTADO DO ESPIRITO SANTO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

**Art 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fixar em R\$ 1 014,00 (um mil e quatorze reais) o piso salarial dos Agentes Comunitarios de Saude e dos Agentes de Combate as Endemias, de acordo com a Lei Federal nº 12 994 de 17/06/2014, para uma jornada de 40(quarenta) horas semanais

**Art 2º** O recurso financeiro a ser utilizado para o pagamento da despesa constante do artigo anterior sera proveniente do repasse do Ministerio da Saude, destinado especificamente para esse fim

**Art 3º** A progressão salarial dos cargos a que se refere esta Lei se dara de acordo com o estabelecido no anexo III da Lei Complementar Nº 003, de 06 de setembro de 2011

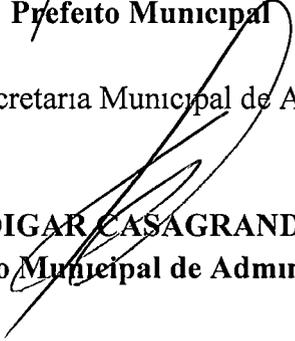
**Art 4º** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos financeiros a primeiro de janeiro de dois mil e quinze

Registre-se, publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos vinte e três (23) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quinze (2015)

  
EDIMILSON SANTOS ELIZARIO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra

  
EDIGAR CASAGRANDE  
Secretario Municipal de Administração